



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PROCESSO Nº 23509.000608.2023-13

TERMO DE CONTRATO Nº 15/2024

(SERVIÇO DE ENGENHARIA)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 15/2024, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA-IFB E A EMPRESA DURAES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, com sede no SAUS, Quadra 2, Bloco E, Subsolo 2º e Andares: 4º; 5º; 6º; 7º; 8º; 9º e 10º, Asa Sul – Brasília-DF, CEP. 70.070-020, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.791.831/0001-82, neste ato representado pela sua Pró-Reitora de Administração **CLÁUDIA SABINO FERNANDES**, nomeada pela Portaria/IFB nº 858 de 31 de julho de 2023, publicada no DOU em 1º de agosto de 2023 e matrícula funcional nº 1760872, SIAPECAD nº 01534681, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **DURAES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.544.041/0001-19, sediada na .QI 03 Lote 01 – Setor Industrial-Ceilândia, em Brasília-DF, CEP: 72.265-030, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DURÃES**, conforme atos constitutivos da empresa nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23509.0006082023-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 37/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de construção civil – incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução de reforma para adequação das cantinas dos campi samambaia, Gama e Taguatinga, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

1.3 Os quantitativos e respectivas descrições dos itens são os discriminados no Termo de Referência, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, que se encontram anexos ao Edital.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, anexo do Edital, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias, sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada na data de recebimento pela contratada da Ordem de Serviço a ser expedida pela Administração, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 75(setenta e cinco) dias, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.150.592,22 (Um milhão, cento e cinquenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26428/158143

Fonte: 1000A0008U; Programa de Trabalho: 229566; Elemento de Despesa: 449051



INSTITUTO FEDERAL
Brasília

Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás
Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70070-020
(61) 2103-2154 | ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PI: LPP02P43LG6; Nota de Empenho: 2024NE000132 Emitida em: 05/06/2024

Fonte: 1000A0008U; Programa de Trabalho: 229566; Elemento de Despesa: 449051

PI: LPP02P43LG9; Nota de Empenho: 2024NE000133 Emitida em: 05/06/2024

Fonte: 1000A0008U; Programa de Trabalho: 229566; Elemento de Despesa: 449051

PI: LPP02P43LH1; Nota de Empenho: 2024NE000134 Emitida em: 05/06/2024

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



INSTITUTO FEDERAL
Brasília

Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás
Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70070-020
(61) 2103-2154 | ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



INSTITUTO FEDERAL
Brasília

Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás
Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70070-020
(61) 2103-2154 | ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o o Foro da Subseção Judiciária de Brasília, integrante da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal ,para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de Contrato vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília, de de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIA SABINO FERNANDES
Data: 06/06/2024 16:17:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DURAES
Data: 06/06/2024 14:01:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLÁUDIA SABINO FERNANDES
Representante legal do CONTRATANTE

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DURAES
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *Geramilde Rosa Diura*

2- *Unidiane Unira Rosa*

Documento assinado digitalmente
gov.br JAQUELINE OLIVEIRA DA CAMARA
Data: 07/06/2024 11:39:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado de forma digital por
LUCIRENE LOPES DE LIMA
LIMA
FERREIRA:60347627153
FERREIRA:60347627153
Dados: 2024.06.07 12:27:46
-03'00'

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 158145

Número do Contrato: 10/2023.
Nº Processo: 23278.000888/2023-21.
Pregão. Nº 4/2023. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA. Contratado: 13.570.532/0001-06 - PREMIER SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Quarto termo aditivo ao contrato - supressão e ajuste nas planilhas de formação de preços, em decorrência da primeira prorrogação contratual. Vigência: 07/06/2024 a 04/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 994.839,12. Data de Assinatura: 07/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/06/2024).

CAMPUS PAULO AFONSO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2024 - UASG 158585

Número do Contrato: 2/2022.
Nº Processo: 23442.002325/2022-47.
Contratante: INST. FED. DA BAHIA/CAMPUS PAULO AFONSO. Contratado: 08.794.171/0001-41 - SOLONTEC SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Repactuar os valores do contrato nº 02/2022 com base na convenção coletiva de trabalho registrada no mte sob nº ba000001/2024 , de acordo com a cláusula sexta do contrato e item 20 do termo de referência, e em observância às disposições da lei nº 8.666/93 - art. 65, §8º e do decreto nº 9.507/18 - art. 12º.. Vigência: 21/01/2023 a 21/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 514.911,38. Data de Assinatura: 05/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/06/2024).

CAMPUS SALVADOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 158411

Número do Contrato: 9/2023.
Nº Processo: 23279.014205/2022-21.
Pregão. Nº 1/2023. Contratante: INST. FED. DA BAHIA/CAMPUS SALVADOR. Contratado: 35.314.070/0001-07 - LL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA. Objeto: Serviços comuns e sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos, inclusive de segurança e de proteção individual, para o manejo e controle sanitário integrado de pragas, vetores e de animais sinantrópicos nocivos, tais como aranhas, baratas, barbeiros, carrapatos, escorpiões, formigas, lacraias e centopéias, moscas, mosquitos, roedores, pulgas, taturanas, dentre outros, englobando a desinsetização, desratização e descupinização a serem realizados nas instalações de todas as áreas internas e externas do instituto federal da bahia ifba - campus salvador. Vigência: 02/06/2024 a 02/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 56.399,90. Data de Assinatura: 24/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 24/05/2024).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL Nº 104, DE 7 DE JUNHO DE 2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, OBJETO DO EDITAL Nº 24/2024, DE 4 DE ABRIL DE 2024

PROCESSO N°23328.250554.2024-44
O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, torna pública a homologação do resultado da seleção de estagiário de nível médio, para o quadro de pessoal do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa, objeto do Edital nº 24/2024, de 04 de abril de 2024, Processo n°23328.250554.2024-44, conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1º	Larissa de Jesus Almeida	9,0
2º	Guilherme Ferreira Santos	6,5
3º	Bárbara Isabele Santos Santana	6,5
4º	Caio Eduardo Pereira de Sena	4,9

AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE

EDITAL Nº 101, DE 6 DE JUNHO DE 2024

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE DISCENTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E CIDADANIA A SER SEDIADA NO CAMPUS URUÇUCA COM INGRESSO EM 2024.2
O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 882, de 31/05/2022, publicada no DOU de 01/06/2022, Seção 2, página 33, e considerando o disposto na Resolução nº 109, de 09 de fevereiro de 2021, torna pública a abertura de inscrições no período de 12 de junho à 12 de julho de 2024 para a seleção de estudantes para provimento de vagas de discentes no curso de Pós-Graduação Lato sensu em Educação Científica e Cidadania a ser sediado no campus Uruçuca e com ingresso em 2024.2, situado na Rua Dr. João Nascimento - S/N - Centro CEP: 45680-000. Serão ofertadas 30 vagas. A íntegra do Edital contendo demais informações encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://concurso.ifbaiano.edu.br>

RAFAEL OLIVA TROCOLI

CAMPUS SERRINHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2024 - UASG 155821

Número do Contrato: 4/2020.
Nº Processo: 23790.250209/2020-11.
Pregão. Nº 2/2020. Contratante: INST.FED.BAIANO / CAMPUS SERRINHA. Contratado: 42.035.097/0001-18 - GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato 04/2020, referente a contratação de empresa especializada para prestar serviços de vigilância ao IF Baiano - Campus Serrinha. Vigência: 09/08/2024 a 09/08/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 498.349,39. Data de Assinatura: 07/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/06/2024).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024 - UASG 158143

Nº Processo: 23509.000608/2023-13.
Pregão Nº 37/2023. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF.
Contratado: 21.544.041/0001-19 - DURAES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de construção civil - incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução de reforma para adequação das cantinas dos campi samambaia, gama e taguatinga..
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 10/06/2024 a 07/12/2024.
Valor Total: R\$ 1.150.592,22. Data de Assinatura: 06/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/06/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024 - UASG 158143

Nº Processo: 23098.002124/2023-98.
Pregão Nº 41/2023. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF.
Contratado: 21.544.041/0001-19 - DURAES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de construção civil - incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução de reforma para adequação das cantinas dos campi ceilândia, estrutural, recanto das emas e riacho fundo..
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 10/06/2024 a 07/03/2025.
Valor Total: R\$ 763.135,70. Data de Assinatura: 06/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/06/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2024 - UASG 158143

Número do Contrato: 8/2019.
Nº Processo: 23098.001014/2019-22.
Inexigibilidade. Nº 3/2019. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF. Contratado: 05.116.014/0001-99 - W J SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. Objeto: 1.1.1. Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 08/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/06/2024 a 21/06/2025, nos termos do art. 57, II, e § 4º da lei n.º 8.666, de 1993. 1.2. Haverá encerramento antecipado da vigência contratual, caso concluído o processo licitatório nº 23098.002266.2022-74, para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado. Vigência: 21/06/2024 a 21/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 17.637,00. Data de Assinatura: 05/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/06/2024).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB Campus Samambaia, UASG: 152141, representado neste ato, por Paulo Henrique Silva Ribeiro, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas, vem:

I - NOTIFICAR a empresa WR LICITAÇÕES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.863.493/0001-87, após tentativa de notificação pelo correio eletrônico, a abertura de processo eletrônico nº 23160.001132.2023-16 para apuração de sanções, e com fundamento no Art. 26, da Lei 9.784/99 para, querendo, apresentar Defesa Prévia Escrita por descumprimento do item 6 do termo de referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 11/2022, gerenciado pelo IFB Campus Samambaia, UASG: 152141.

Consta dos autos, a INEXECUÇÃO TOTAL das obrigações assumidas em decorrência da contratação, uma vez que, até o presente momento, não foram entregues os itens constante da Nota de Empenho 2023NE000048.

II - ESTABELECEER prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta, sujeitando-se, assim, às sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, no item 16 - Das Sanções Administrativas do Anexo I do supracitado edital.

A Defesa Prévia Escrita deverá ser encaminhada à Direção Geral do IFB Campus Samambaia situada à Rodovia DF-460 Campus IFB, Lote 02, Complexo Boca da Mata, Samambaia Sul, Brasília/DF, CEP: 72.304-300 ou enviada através do correio eletrônico, para o e-mail: dg.csam@ifb.edu.br

Os autos do processo nº 23160.001132.2023-16 estão à disposição para consulta e, também podem ser solicitados através do e-mail supracitado. O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, conforme disposições do Art. 2, XII, da Lei 9.784/99.

PAULO HENRIQUE SILVA RIBEIRO
Diretor-Geral

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2/2024 E COMPARTILHAMENTO DE ESPAÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA E A FUNATURA. OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação sem ônus financeiro para ambas as instituições, com vistas ao desenvolvimento de trabalhos, pesquisas e extensão, consultorias, educação e conservação ambiental, ações de articulação e mobilização social, atuação na produção sustentável e agricultura familiar, restauração de áreas degradadas, além de aulas e visitas técnicas, conforme disponibilidade de ambas as partes, a ser executado no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA CAMPUS PLANALTINA, doravante IFB, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura na página do site oficial da Administração Pública na internet, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo IFB; Veruska Ribeiro Machado, Reitora, e pela FUNATURA, José Luiz de Andrade Franco, Diretor-Presidente. PROCESSO IFB Nº 23133.000862.2023-27.

IFB CAMPUS TAGUATINGA

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00003/2024 publicado no D.O de 2024-06-07, Seção 3. onde se lê: vigência 14/06/2024 a 14/12/2026. Leia-se: 14/06/2024 a 14/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/06/2024).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 158125

Número do Contrato: 147/2021.
Nº Processo: 23348.004481/2021-30.
Pregão. Nº 6/2020. Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA. Contratado: 02.421.421/0001-11 - TIM S A. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato no 147/2021 por 30 (trinta) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/06/2024 a 09/12/2026, nos termos do art. 57, ii, da lei n.o 8.666, de 1993. Vigência: 09/06/2024 a 09/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 35.259,07. Data de Assinatura: 05/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/06/2024).

